



# Diário Oficial do Município

Lamim, 26 de junho de 2026

## SUMÁRIO

<b>1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
1.1.1 - ATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	1
1.1.2 - DECRETO Nº 15, DE 26 DE JUNHO DE 2026.....	1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato compreendendo lavagem, ducha e lubrificação de veículos leves, médios, pesados, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores, patrol e retroescavadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lamim-MG, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO – REABERTURA DO PROCESSO

O Município de Lamim, por intermédio da sua Pregoeira Tainara Fátima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a suspensão do Processo Licitatório nº 78/2026, Pregão Eletrônico nº 28/2026, cuja sessão estava em andamento.

A suspensão se faz necessária em razão da constatação de erro material no lançamento dos lotes no sistema interno do Município pelo setor de Compras, o que ocasionou a ausência do LOTE 10 no arquivo de importação encaminhado à plataforma Licitar Digital, resultando em sua não disponibilização no certame. Em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da publicidade e do julgamento objetivo, mostra-se indispensável a regularização do procedimento licitatório, mediante a inclusão do lote omitido e a reabertura do prazo para apresentação de lances, assegurando a todos os licitantes igualdade de condições e preservando a lisura e a competitividade do certame.

Dessa forma, o certame permanecerá suspenso até o dia 09 de julho de 2026, quando será retomado às

09h00, ocasião em que será realizada a reabertura da fase de lances, conforme as regras estabelecidas no edital e nos atos que vierem a ser publicados.

Os interessados serão devidamente comunicados por meio dos canais oficiais de divulgação do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com este ato.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

LAMIM, 09 de JUNHO de 2026

Tainara Fátima de Oliveira

Pregoeira Municipal

### DECRETO Nº 15, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), evento de grande apelo popular que mobiliza o interesse nacional;

**CONSIDERANDO** o sentimento de união e patriotismo que mobiliza a nação durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, e o anseio da população em manifestar seu apoio e torcida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima anual de 800 horas e 200 dias letivos, conforme estabelecido no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), não se aplicando a dispensa de atividades letivas em virtude dos jogos;

**CONSIDERANDO** que a medida não acarreta custos adicionais ao erário, respeitando o princípio da economicidade, e que a carga horária reduzida neste dia excepcional não implica em prejuízo funcional ou remuneratório aos servidores, excetuando-se as instituições de ensino;

**DECRETA:**





# Diário Oficial do Município

Lamim, 26 de junho de 2026

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Lamim, no dia 29 de junho de 2026, será corrido, com início no horário regular de cada setor e término às 13h (treze horas).

- 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades da rede municipal de ensino, que deverão cumprir o calendário escolar regularmente estabelecido, a fim de garantir o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), em seu art. 24, inciso I.
- 2º Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a elaboração de projetos pedagógicos que integrem o evento esportivo às atividades escolares, sem prejuízo do cômputo como dia letivo regular.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, os quais funcionarão em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, os serviços de coleta de lixo e os da Estação de Tratamento de Água (ETA) ocorrerão normalmente, sem prejuízo da organização interna para acompanhamento do jogo, a critério da chefia de cada setor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 26 de junho de 2026.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

